

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	158712-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	EDUARDO CAMARGO MAIA	10/09/2026 16:36 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23430.000429.2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por compra, de equipamentos e materiais destinados aos laboratórios e salas de aula do IFSP – Campus Capivari, com ênfase na instrumentação dos laboratórios de química, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Condutivímetro de bancada, multiparâmetro (condutividade, TDS, salinidade e resistividade), com célula de 4 anéis, calibração multiponto e compensação automática de temperatura	234715	Unidade	2	11.121,48	22.242,95
2	Peagâmetro (medidor de pH/mV de bancada), com eletrodo de vidro combinado, calibração automática em 3 pontos, ATC e suporte articulado	227218	Unidade	3	1.634,76	4.904,28
3	Balança analítica com calibração automática interna (220 g; 0,0001 g), câmara de vidro com 3 portas e registro INMETRO	273159	Unidade	2	6.204,44	12.408,89
4	Barômetro analógico de coluna líquida, modelo Torricelli, com nônio, escala em mmHg/hPa e termômetro acoplado	615268	Unidade	1	1.191,66	1.191,66

5	Barômetro digital multifuncional (estação meteorológica), faixa de 300 a 1.100 hPa, com altímetro e termômetro	603402	Unidade	2	291,22	582,44
6	Termômetro digital por infravermelho (medição sem contato), faixa de -50 °C a +400 °C, D:S 12:1	301138	Unidade	2	298,93	597,86
7	Bomba de vácuo para laboratório, vácuo máximo de, no mínimo, 720 mmHg, vazão livre de, no mínimo, 38 L/min, com vacuômetro acoplado	271335	Unidade	2	5.207,12	10.414,24
8	Estufa de laboratório para secagem e esterilização, classe 150 L (140 a 160 L), controle digital PID, câmara interna em aço inoxidável	414651	Unidade	1	5.366,67	5.366,67
9	Suporte universal de fixação para projetor/data show, teto ou parede, ajuste de altura de 30 a 65 cm, carga mínima de 15 kg	465618	Unidade	10	96,26	962,63
10	Carrinho retrátil para transporte de bolas, estrutura em alumínio, bolsa em nylon e rodas de poliuretano	436240	Unidade	1	734,00	734,00
11	Chapa/placa de MDF cru lixado (2.750 × 1.830 × 3,0 mm), classe E1 de emissão de formaldeído	460956	Chapa	25	96,55	2.413,75
12	Telefone sem fio VOIP (monofone DECT/IP), com base de carregamento individual, fonte e baterias recarregáveis Ni-MH, homologação ANATEL, compatível com a estação rádio-base do item 13	605864	Unidade	3	443,38	1.330,15
13	Estação rádio-base VOIP DECT de longo alcance, alimentação PoE IEEE 802.3af, suporte a até 5 monofones e 10 contas SIP, homologação ANATEL	457622	Unidade	2	408,27	816,54
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					—	63.966,07*
DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM NO ITEM 3 A SEGUIR						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da homologação do resultado final do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período suficiente para abranger o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias e o recebimento definitivo dos bens.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/02/2025;
- III) Id do item no PCA: MÚLTIPLOS
- IV) Classe/Grupo: MÚLTIPLOS
- V) Identificador da Futura Contratação: MÚLTIPLOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Especificações técnicas detalhadas dos itens. Na forma dos Estudos Técnicos Preliminares, transpõem-se, a seguir, os descritivos técnicos completos de cada item, mantidos os requisitos mínimos e a cláusula de equivalência ou superioridade, que integram o objeto e vinculam o fornecimento:

3.2.1. Item 1 – Condutivímetro de bancada (Unidade – Qtd.: 2)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Condutivímetro de bancada, microprocessado, para laboratório de química, destinado à medição precisa de condutividade elétrica de soluções; admite-se equipamento multiparâmetro que inclua também medição de TDS, salinidade e resistividade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Seleção automática de faixa (auto range), com leituras contínuas ou congeladas (função Hold);
- Faixa de condutividade cobrindo, no mínimo, de 0,01 µS/cm a 200,0 mS/cm, com resolução automática e exatidão de, no máximo, ±1% da leitura;
- Célula de condutividade de 4 anéis (platina ou aço inoxidável), com constante de célula ajustável;
- Compensação automática de temperatura (sonda dedicada ou sensor embutido na célula), com coeficiente ajustável de 0,00 a 10,00 %/°C e compensação linear e não linear;
- Medição de TDS (fator ajustável), salinidade (escala prática/PSU ou NaCl/CaCO₃) e resistividade;

- Calibração multiponto (no mínimo 2 pontos) com reconhecimento automático de padrões e indicação da condição da célula;
- Memória não volátil para armazenamento de leituras; display LCD legível com indicação de estabilidade;
- Alimentação por fonte CA bivolt automática (110/220 V, 50/60 Hz).

3. ITENS ACOMPANHANTES: Célula de condutividade de 4 anéis; sonda de temperatura; fonte de alimentação; soluções padrão de calibração (no mínimo 2); manual de instruções em português.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Segurança elétrica conforme ABNT NBR IEC 61010-1; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de células no mercado nacional.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: Entrega com manual e termo de garantia; no recebimento serão conferidos os acessórios e realizado teste funcional (calibração com padrões e leitura em amostra).

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.2. Item 2 – Peagâmetro, medidor de pH de bancada (Unidade – Qtd.: 3)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Medidor de pH de bancada para laboratório de química, destinado à medição precisa de pH e de potencial redox (mV); admite-se equipamento multiparâmetro que inclua também condutividade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Faixa de pH: de, no mínimo, -2,00 a 16,00 pH, com resolução de 0,01 pH e exatidão de, no máximo, $\pm 0,01$ pH;
- Faixa de mV: de, no mínimo, ± 1.999 mV, com resolução de 0,1 mV e exatidão de ± 2 mV;
- Calibração automática com reconhecimento de tampões, em no mínimo 3 pontos (pH 4,01; 7,00 e 10,01);
- Compensação de temperatura automática (ATC), com sonda dedicada ou sensor embutido no eletrodo, faixa de, no mínimo, 0 a 100 °C, e modo manual (MTC);
- Entrada para eletrodo de pH com conector padrão BNC (compatível com eletrodos do mercado nacional);
- Leitura contínua ou congelada (Hold), com indicação de estabilidade e do estado do eletrodo;
- Suporte articulado para eletrodo, com giro de 180° e parada em qualquer posição;
- Alimentação por fonte CA (110/220 V).

3. ITENS ACOMPANHANTES: Eletrodo de pH de vidro combinado (dupla junção); eletrodo/sonda de temperatura; fonte de alimentação; solução para armazenamento do eletrodo; soluções tampão pH 4,01, 7,00 e 10,01; suporte articulado; manual em português.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Segurança elétrica conforme ABNT NBR IEC 61010-1; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de eletrodos no mercado nacional.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: Entrega com manual e termo de garantia; no recebimento serão conferidos os acessórios e realizado teste funcional (calibração com tampões e leitura em amostra).

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.3. Item 3 – Balança analítica com calibração automática (Unidade – Qtd.: 2)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Balança analítica para laboratório de química, com sistema de pesagem eletromagnético (força de restauração), destinada a pesagens de precisão de 0,1 mg.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Capacidade: no mínimo 220 g;
- Legibilidade (resolução): 0,0001 g (0,1 mg);
- Repetitividade (desvio-padrão): máximo $\pm 0,0002$ g; linearidade: máximo $\pm 0,0003$ g;
- Calibração automática interna (peso padrão incorporado), acionada automaticamente por variação de temperatura e/ou tempo, dispensando pesos externos na rotina;
- Tempo de estabilização: máximo 5 s; deriva máxima (span drift): ± 3 ppm/°C (entre +10 °C e +30 °C);
- Prato de pesagem com diâmetro mínimo de 80 mm;
- Câmara de pesagem em vidro com, no mínimo, 3 portas deslizantes (frontal e laterais);
- Display LCD com retroiluminação e regulagem de contraste;
- Funções: pesagem básica, contagem de peças, percentagem, pesagem instável (animal), soma de pesos e densidade;
- Nível de bolha e pés niveladores; estrutura de dupla caixa; capa protetora inclusa;
- Alimentação bivolt automática (110/220 V, 50/60 Hz), com fonte externa;
- Selo/aprovação INMETRO (conformidade metrológica).

3. ITENS ACOMPANHANTES: Prato de pesagem; fonte de alimentação; capa protetora; manual de instruções em português.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento, conferência de acessórios e teste de pesagem com peso padrão rastreado (classe E2/F1), verificando repetitividade e linearidade nas faixas contratadas.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.4. Item 4 – Barômetro analógico, modelo Torricelli (Unidade – Qtd.: 1)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Barômetro analógico de coluna líquida (modelo Torricelli), destinado à determinação da pressão exercida pelo ar no ambiente, para uso didático e experimental em laboratório de química.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tipo: barômetro de cuba (Torricelli), para leitura direta da coluna;
- Estrutura em madeira com acabamento envernizado; coluna e escala em vidro transparente;

- Escala de leitura graduada em milímetros de mercúrio (mmHg), abrangendo, no mínimo, a faixa de 630 a 800 mmHg, com graduação de 1 mmHg e escala auxiliar em hPa;
- Nônio (vernier) ou cursor de leitura, com aproximação de 0,5 mmHg;
- Termômetro acoplado à escala para correção da leitura;
- Sistema de fixação vertical (parede/suporte), com fio de prumo para aprumamento;
- Tubo Torricelliano em vidro de alta resistência, com proteção contra impacto e cuba com fechamento adequado do líquido manométrico.

3. ITENS ACOMPANHANTES: Manual de instruções em português, com procedimento de leitura e correções (temperatura, gravidade local e capilaridade); acessórios de fixação.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; embalagem reforçada, com proteção interna para o conjunto de vidro.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento, conferência da integridade do vidro e da escala, aprumamento e estabilização da coluna com leitura coerente com a pressão local.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior.

3.2.5. Item 5 – Barômetro digital, estação meteorológica (Unidade – Qtd.: 2)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Barômetro digital multifuncional, portátil/de bancada, para medição da pressão atmosférica do ambiente, em operações de laboratório e estudos meteorológicos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Faixa de pressão: de, no mínimo, 300 a 1.100 hPa; resolução de 0,1 hPa; exatidão de, no máximo, ± 3 hPa;
- Unidades selecionáveis: hPa, mmHg e inHg;
- Display LCD com retroiluminação;
- Funções adicionais: altímetro (faixa de, no mínimo, -700 a 9.000 m, resolução de 1 m); termômetro (-10 a +60 °C, resolução de 0,1 °C); previsão do tempo para 12 a 24 h; relógio e calendário; bússola digital; histórico de medições de pressão/altitude com no mínimo 256 registros e monitoramento de altitude relativa;
- Nível de bolha integrado para ajuste de posicionamento;
- Indicação de bateria fraca; alimentação por 2 pilhas AAA de 1,5 V (inclusas);
- Operação de 0 a 50 °C, umidade relativa < 80%; construção compacta e leve (peso máximo 100 g).

3. ITENS ACOMPANHANTES: Pilhas; cordão de segurança/transporte; manual de instruções em português.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento, conferência de acessórios e teste comparativo da leitura de pressão com referência local.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.6. Item 6 – Termômetro digital por infravermelho (Unidade – Qtd.: 2)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Termômetro digital portátil por infravermelho (medição sem contato), para medição de temperatura de superfícies em laboratório de química.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Faixa de medição: de, no mínimo, -50 °C a +400 °C;
- Resolução: 0,1 °C; exatidão de, no máximo, ± 3 °C; repetibilidade máxima de 1% ou 1 °C;
- Óptica com relação distância/ponto (D:S) de, no mínimo, 12:1;
- Emissividade fixa de 0,95;
- Mira laser classe 2 (630 a 670 nm), com indicação do ponto de medição;
- Tempo de resposta máximo de 500 ms (95%); resposta espectral de 5 a 14 μ m;
- Display com retroiluminação; funções de congelamento de leitura (Hold) e máximo/mínimo/média;
- Alimentação por 2 pilhas AAA de 1,5 V (inclusas);
- Construção tipo pistola, compacta (dimensões aprox. 145 x 80 x 40 mm; peso máximo 150 g).

3. ITENS ACOMPANHANTES: Pilhas; manual de instruções em português.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento, verificação de acessórios e teste comparativo de leitura em superfície com temperatura conhecida.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.7. Item 7 – Bomba de vácuo para laboratório (Unidade – Qtd.: 2)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Bomba de vácuo para laboratório de química, destinada a operações de filtração a vácuo, concentração/evaporação, destilação e demais técnicas que exijam vácuo controlado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tipo: rotativa de palhetas, de duplo estágio, lubrificada a óleo — ou isenta de óleo (diafragma), desde que atendidos os desempenhos mínimos abaixo;
- Vazão livre de ar: no mínimo 38 L/min (2,0 pés³/min);
- Vácuo máximo: no mínimo 720 mmHg (a nível do mar), com vacuômetro acoplado para leitura direta do grau de vácuo;
- Motor elétrico monofásico, bivolt automático (110/220 V), 60 Hz, 4 polos, potência de no mínimo 1/4 CV (aprox. 186 W), com chave liga/desliga;
- Corpo/invólucro em alumínio fundido ou liga metálica de resistência equivalente; pés de borracha antiderrapantes; alça de transporte;
- Válvula reguladora de vácuo (ajuste fino do grau de vácuo);
- Filtro de entrada de ar retentor de impurezas (com escotilha de inspeção/limpeza) e filtro de saída retentor de névoa de óleo;
- Conexão para mangueira de vácuo, com adaptador incluso.

3. ITENS ACOMPANHANTES: Vacuômetro/manômetro; óleo lubrificante para a bomba (quando aplicável); adaptadores/mangueira; manual em português, com procedimento de troca de óleo, ciclo de trabalho e restrições de uso (ex.: vapores corrosivos).

4. QUALIDADE E GARANTIA: Motor e conjunto elétrico em conformidade com a regulamentação INMETRO; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica no mercado nacional.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento, teste funcional de vácuo (verificação do vácuo máximo no vacuômetro) e conferência dos acessórios.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.8. Item 8 – Estufa de laboratório para secagem e esterilização (Unidade – Qtd.: 1)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Estufa de laboratório para secagem e esterilização a seco de vidrarias, materiais e amostras, com controle digital programável e vedação adequada.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Capacidade interna: classe de 150 L (admitidos 140 a 160 L);
- Faixa de temperatura: ambiente + 5 °C até, no mínimo, 250 °C, com resolução de 0,1 °C, precisão /estabilidade de ± 1 °C e sensor do tipo PT100;
- Controle digital microprocessado (PID), com painel programável, display digital (LED/LCD), timer programável de 1 a 9.999 min e indicação luminosa de processo;
- Porta com vedação em silicone de alta temperatura, fecho seguro e porta interna de vidro (temperado /borossilicato) para visualização da carga;
- Gabinete externo em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi texturizada, ou em aço inoxidável; câmara interna em aço inoxidável ou com pintura interna resistente a altas temperaturas (até 600 °C);
- Isolamento térmico em lã de vidro, inclusive nas portas, com superfície externa de toque seguro;
- Saída superior para gases/umidade, com registro ajustável e orifício para termômetro de referência;
- Trilhos internos para prateleiras; no mínimo 2 bandejas removíveis em aço (admitidas até 3);
- Circulação de ar por convecção natural, com operação silenciosa;
- Alimentação bivolt (110/220 V), cabo com plug NBR 14136 (3 pinos, com aterramento), fusível de segurança e chave geral liga/desliga;
- Proteção contra superaquecimento (termostato de segurança); segurança elétrica conforme ABNT NBR IEC 61010-1.

3. ITENS ACOMPANHANTES: Bandejas; manual de operação em português; termo de garantia.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no mercado nacional.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento, teste de aquecimento (atingir e manter o set-point), conferência da vedação da porta, da porta interna de vidro e dos acessórios.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior; produto de referência de mercado conforme a planilha de pesquisa que instrui o processo.

3.2.9. Item 9 – Suporte universal para projetor/data show (Unidade – Qtd.: 10)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Suporte universal para fixação de projetor multimídia (data show) em teto (laje) ou parede, com regulagem de altura e angulação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tipo de instalação: universal, em laje/teto ou parede;
- Compatibilidade: base de encaixe universal para projetores com 3 ou 4 furos de fixação na base (padrão VESA ou furação própria dos fabricantes);
- Ajuste de altura: haste telescópica/extensor regulável, permitindo distância de 30 cm a 65 cm entre a superfície de fixação e o projetor;
- Ajuste de inclinação vertical (tilt): mínimo de 15° para cima ou para baixo; ajuste de rotação horizontal (swivel) para alinhamento fino da imagem;
- Capacidade de carga mínima de 15 kg, com travamento seguro das articulações, garantindo estabilidade para projetores de pequeno e médio porte;
- Material: aço carbono, alumínio ou liga metálica de alta resistência, com tratamento superficial antiferrugem e pintura eletrostática epóxi (ou acabamento anodizado de alta durabilidade); cor branca.

3. ITENS ACOMPANHANTES: Kit completo de instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas para alvenaria /drywall e chaves de montagem, quando aplicável); manual de instalação e uso em português.

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, cobrindo componentes estruturais e falhas nas articulações.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: Embalagem adequada (caixa de papelão com proteção interna) contra danos de transporte; no recebimento, conferência do kit e teste de fixação com carga.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior.

3.2.10. Item 10 – Carrinho retrátil para transporte de bolas (Unidade – Qtd.: 1)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Carrinho retrátil para transporte e armazenamento de bolas, para uso em atividades de educação física e esportes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Estrutura dobrável/retrátil em alumínio (ou tubo metálico com tratamento anticorrosivo), de montagem e desmontagem rápidas, com armazenamento compacto quando fechado;
- Bolsa/cesto confeccionado em nylon resistente, com trama e costuras reforçadas, fixado de forma firme e estável à estrutura;
- Rodas de poliuretano (PU), com rolamento e rotação de 360°, facilitando a movimentação em todas as direções;
- Cabo/punho de empuxo ergonômico e resistente;
- Dimensões aproximadas montado: 55 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 100 cm (altura);
- Acabamento sem arestas cortantes; fixações com parafusos/porcas de segurança.

3. ITENS ACOMPANHANTES: Manual de montagem e uso em português (quando não entregue montado).

4. QUALIDADE E GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, costuras e rodas.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: Embalagem adequada com proteção interna; no recebimento, verificação da montagem, do dobramento e da rolagem plena.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior.

3.2.11. Item 11 – Placa/chapa de MDF cru lixado (Chapa – Qtd.: 25)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Placa de MDF (Medium Density Fiberboard — fibras de madeira de média densidade), cru e lixado, para uso em marcenaria, revestimentos internos e confecção de móveis.

2. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:

- Comprimento: 2.750 mm; largura: 1.830 mm; espessura: 3,0 mm (espessura mínima admissível: 2,7 mm).

3. MATERIAL E ACABAMENTO:

- Painel de MDF cru, sem revestimento (melamínico, PVC ou verniz);
- Superfície lixada em ambas as faces, uniforme, apta a pintura, colagem de fórmica ou envelopamento;
- Miolo de coloração clara e uniforme, com fibras refinadas, sem nós, cascas, torrões de resina, impurezas ou falhas de distribuição de fibras;
- Densidade média entre 680 e 750 kg/m³.

4. PROPRIEDADES DE QUALIDADE:

- Teor de umidade entre 6% e 9%;
- Emissão de formaldeído classe E1 (conforme ABNT NBR ISO 16894 ou norma vigente);
- Inchaçamento em espessura de, no máximo, 15% a 20% após 24 h de imersão;
- Conformidade com ABNT NBR 14826 (painéis de fibras de madeira de média densidade — MDF — requisitos) e NTS 262.

5. FORNECIMENTO E EMBALAGEM: Pacotes envoltos em plástico resistente (stretch film) à prova d'água, com proteção das bordas e transporte que evite empenamento.

6. CRITÉRIOS DE RECUSA NO RECEBIMENTO: Bordas quebradas, lascadas ou esmagadas além da tolerância; sinais de infiltração, umidade ou mofo; empenamento/curvatura superior a 5 mm na extensão da chapa; espessura inferior a 2,7 mm; riscos profundos, lixamento irregular ou corpos estranhos incrustados na fibra.

Obs.: Admite-se marca/similar equivalente ou superior.

3.2.12. Item 12 – Telefone sem fio VOIP (Unidade – Qtd.: 3)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Terminal telefônico sem fio com tecnologia IP/DECT (monofone/handset), acompanhado de base de carregamento individual e fonte de alimentação, destinado a integrar a infraestrutura de telefonia VoIP da instituição (Portaria, Administração e Coordenadoria de Apoio aos Alunos), plenamente compatível com as estações rádio-base DECT especificadas no item 13 ou preexistentes no órgão.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tecnologia DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), operando na faixa de frequência regulamentada para o Brasil (1.910 MHz a 1.920 MHz), imune a interferências de redes Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz);
- Cobertura de rádio de no mínimo 50 metros em ambientes internos (indoor) e de até 300 metros em visada direta/ambientes externos (outdoor), quando operado com a respectiva base DECT de longo alcance;
- Autenticação digital DECT e criptografia nativa no enlace sem fio entre o monofone e a base, impedindo escutas clandestinas;
- Visor: tela gráfica LCD colorida TFT de no mínimo 1,8 polegadas, com resolução mínima de 128 × 160 pixels;
- Teclado com no mínimo 23 teclas físicas: numérico alfanumérico (0 a 9, *, #), 2 teclas programáveis sensíveis ao contexto (softkeys), tecla de navegação multidirecional (4 direções mais botão central de confirmação) e teclas dedicadas de envio/atendimento (Send), ligar/desligar/encerrar (Power/End), viva-voz (Speakerphone) e silenciar (Mute);
- LED indicador de status/mensagem em espera (MWI – Message Waiting Indication) em destaque no corpo do aparelho;
- Interface do usuário com suporte integral ao idioma Português (Brasil);
- Áudio em alta definição (Full HD Voice), disponível tanto no monofone quanto no modo viva-voz (full-duplex);
- Cancelamento de eco acústico (AEC), controle automático de ganho (AGC) e sistema avançado de atenuação/supressão de ruído ambiente no microfone;
- Codecs de áudio: compatibilidade nativa com G.722 (banda larga), G.726, G.711 (normas A-law e μ -law), G.729A/B e suporte a OPUS (em conjunto com a estação base);
- Conector padrão tipo P2/P3 estéreo de 3,5 mm para uso de headset/fones de ouvido com microfone;
- Compatibilidade com aparelhos auditivos (HAC – Hearing Aid Compatibility);
- Baterias recarregáveis padrão comercial Ni-MH tipo AAA de baixa autodescarga, com mínimo de 800 mAh cada; não serão aceitas baterias seladas proprietárias ou soldadas à placa, assegurando facilidade e baixo custo de reposição futura;
- Autonomia mínima de 20 horas de conversação contínua e 250 horas em modo espera (standby);
- Base de recarga de mesa dedicada, com fonte de alimentação automática bivolt (100–240 VCA, 50/60 Hz, saída 5 VCC);
- Entrada auxiliar micro-USB ou USB-C integrada diretamente no corpo do monofone, para permitir carregamento emergencial e operação alternativa sem necessidade da base de mesa;
- Atualização de firmware e envio de configurações por rádio frequência (SUOTA – Software Upgrade Over-The-Air), sem necessidade de conectar cabos físicos ao monofone;
- Funções de telefonia: chamada em espera, transferência (cega e assistida), desvio, conferência local a 3 vias, captura de chamadas (call pickup), intercomunicação/PTT (Push-to-Talk) e sincronização de agenda telefônica compartilhada via XML/LDAP.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE COMPATIBILIDADE E INTEROPERABILIDADE:

- Interoperabilidade total e homologada de fábrica com estações base VoIP DECT (modelos de referência Grandstream DP752/DP750/DP755 ou similar preexistente no órgão), permitindo a associação de até 5 a 10 monofones por base;
- Capacidade de associar o monofone a até 10 (dez) contas SIP distintas gerenciadas pela base, viabilizando toques distintos e encaminhamento flexível.

4. QUALIDADE, GARANTIA E CERTIFICAÇÕES: Certificado de Homologação ativo emitido pela ANATEL (monofone e base de carregamento/fonte), com selo legível afixado no corpo do produto ou em conformidade com as diretrizes do órgão regulador; fonte de alimentação seguindo estritamente o padrão brasileiro de tomadas e plugues conforme norma NBR 14136; produto de primeiro uso, novo, sem indícios de reforma ou recondicionamento (refurbished), entregue em sua embalagem original lacrada, com manuais em português; garantia integral contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, com suporte técnico autorizado em território nacional e canal de abertura de chamados pelo contratante.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: Entrega com todas as baterias, bases de recarga e fontes; no recebimento serão conferidos os acessórios, verificada a homologação ANATEL e realizado teste funcional de registro do monofone na estação rádio-base e de chamada entre ramais.

Obs.: Admite-se marca/similar de qualidade equivalente ou superior; modelo sugerido no ETP: Grandstream DP722, sem direcionamento da competição.

3.2.13. Item 13 – Base sem fio VOIP, estação rádio-base DECT (Unidade – Qtd.: 2)

1. OBJETO E APLICAÇÃO: Estação rádio-base com tecnologia VoIP/DECT de longo alcance (modelo de referência: Grandstream DP752), dotada de alimentação PoE (Power over Ethernet) e suporte a múltiplas contas SIP, destinada a prover conectividade sem fio aos monofones telefônicos DECT da infraestrutura de comunicação do órgão (item 12), com garantia de plena compatibilidade com os monofones sem fio DP722; instalação de uma unidade no prédio e de uma unidade na portaria.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tecnologia DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), com suporte à faixa de frequência homologada para o Brasil (1.910 MHz a 1.920 MHz), operando em 5 canais dedicados para prevenir interferências de redes Wi-Fi e Bluetooth;
- Alcance de cobertura: no mínimo 50 metros em ambientes internos com obstáculos (indoor); até 350 metros em visada direta/ambientes externos (outdoor) com monofones DP722/DP720, ou até 400 metros com monofones DP730;
- Autenticação digital DECT e criptografia de canal ponta a ponta entre a estação base e os monofones pareados;
- Capacidade de associação e registro simultâneo de até 5 (cinco) monofones DECT;
- Gerenciamento de até 10 (dez) contas SIP independentes por estação base, permitindo que cada aparelho acesse qualquer conta e que cada conta seja compartilhada entre múltiplos aparelhos;
- Suporte a 5 (cinco) chamadas externas simultâneas em tráfego concorrente (uma chamada por monofone conectado);
- Distribuição de chamadas (ring groups) configurável nativamente: modo circular (distribuição sequencial alternada), modo linear (toque em ordem hierárquica fixa), modo paralelo (toque simultâneo em todos os monofones) e modo DID/compartilhado (toques direcionados a grupos ou aparelhos específicos);
- No mínimo 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet 10/100 Mbps, com detecção automática e suporte a Auto-MDI /MDIX;

- Alimentação nativa via cabo de rede – Power over Ethernet (PoE) – sob o padrão IEEE 802.3af (Classe 1), dispensando tomada elétrica próxima ao ponto de fixação;
- Fornecimento obrigatório, em conjunto, de fonte externa de alimentação bivolt automática (100–240 VCA, saída 5 VCC/1 A, via conector micro-USB ou similar), com plugue conforme o padrão brasileiro NBR 14136;
- No mínimo 3 LEDs indicadores de estado (alimentação, rede e DECT) e botão físico dedicado ao emparelhamento/localização de monofones (Pairing/Page);
- Protocolos suportados: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registros A, SRV e NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, LLDP-MED, TR-069, 802.1x, TLS e SRTP;
- Codecs de áudio: G.722 (Wideband Full HD), G.711 (μ -law e A-law), G.726-32, G.729A/B, G.723.1, iLBC e OPUS;
- Tratamento de pacotes: detecção de atividade de voz (VAD), gerador de ruído de conforto (CNG), ocultamento de perda de pacotes (PLC) e buffer adaptativo contra oscilações de atraso (Adaptive Jitter Buffer);
- Sinalização DTMF: suporte aos métodos in-band, RFC 2833 e SIP INFO;
- Qualidade de serviço (QoS): marcação de prioridade em camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS);
- Provisionamento automatizado: carregamento remoto em lote através de arquivo XML criptografado com AES de 256 bits, TR-069 ou via TFTP/HTTP/HTTPS;
- Atualização OTA (SUOTA – Software Upgrade Over-The-Air): distribuição de firmware e configurações aos monofones por rádio frequência;
- Diretório telefônico: importação de agendas corporativas remotas via XML e LDAP para até 3.000 entradas, além de registro local de chamadas para no mínimo 750 ocorrências;
- Segurança de acesso: níveis distintos de permissão para usuário e administrador, autenticação MD5 /MD5-sess e proteção contra ataques de força bruta.

3. COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA:

- Monofones homologados: compatibilidade nativa e irrestrita com os monofones Grandstream DP722, DP720 e DP730;
- PABX IP/telefonía SIP: interoperabilidade comprovada com os principais servidores SIP de mercado (Asterisk, FreePBX, Issabel, OpenSIPS e plataformas em nuvem);
- Alta disponibilidade: suporte a servidores SIP primário e secundário, com failover automático em caso de indisponibilidade da central telefônica.

4. QUALIDADE, GARANTIA E CERTIFICAÇÕES: Certificado de Homologação ativo emitido pela ANATEL (estação rádio-base e fonte de alimentação), com código de registro/selo legível no corpo do equipamento; produto de primeiro uso, novo, lacrado pelo fabricante, acompanhado de todos os cabos, fonte e guia de inicialização em português; garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, com suporte técnico no Brasil.

5. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO: No recebimento serão conferidos os acessórios e realizado teste funcional de registro dos monofones (item 12), de chamadas entre ramais e de acesso às contas SIP.

Obs.: Admite-se marca/similar de qualidade equivalente ou superior; modelo de referência indicado no ETP: Grandstream DP752, sem direcionamento da competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os equipamentos elétricos devem possuir segurança elétrica conforme ABNT NBR IEC 61010-1 e proteção contra superaquecimento, sendo a sua utilização orientada à otimização do consumo de energia (ex.: estufa operada com carga adequada de vidrarias, otimizando os ciclos de aquecimento);

4.1.2. as pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos digitais (itens 5, 6 e 12) e as embalagens (papelão, plástico e filme stretch) deverão ser encaminhadas à logística reversa e à reciclagem, observadas a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008; e

4.1.3. as chapas de MDF (item 11) devem possuir emissão de formaldeído classe E1 (ABNT NBR ISO 16894), e os recortes e refugos de madeira serão aproveitados em atividades didáticas ou encaminhados à reciclagem ou doação, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será realizada indicação de marca, característica ou modelo: os requisitos foram definidos por desempenho mínimo, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior à dos produtos de referência de mercado, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares, de modo a não direcionar a competição (Acórdão nº 214/2020-TCU-Plenário).

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar: trata-se de aquisição de bens comuns, de execução imediata e integral, de reduzido valor estimado, com entrega em prazo certo e garantia legal e contratual dos próprios bens estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. A Licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da homologação do resultado final do certame, em remessa única por item, admitida a entrega parcial por item, na forma dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Capivari, Av. Dr. Ênio Pires de Camargo, nº 2.971, Bairro Ribeirão, Capivari/SP, CEP 13365-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. [...];

6.15.2. [...]; e

6.15.3. [...].[A2]

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.[A3]

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

8.28. *O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*

8.29. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

8.29.1. *R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

8.29.2. *(...)[A7]*

8.30. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*

8.31. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*

8.32. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

8.33. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

8.34. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*

8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

8.36. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]*

8.36.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]*

8.36.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*

8.37. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo

ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)[A15].

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.966,07 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o TR.

EDUARDO CAMARGO MAIA
Coordenador de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 17:12:19.

Despacho: De acordo com o TR.

CESAR EDUARDO ARMELIN

Diretor Adjunto de Administração em exercício



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 15:23:31.

Despacho: De acordo com o TR.

MATEUS NORDI ESPERANCA

Diretor Adjunto Educacional



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 16:17:17.

Despacho: De acordo com o TR.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 15:30:12.